

**PROJETO DE LEI N.º 39/2025**


**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OTACIR PEREIRA FIGUEREDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que o Plenário APROVOU, e encaminha para sanção do Executivo, o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º.** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Município de Sidrolândia - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025 – Lei 2.227/2024.

**Art. 2º.** Os créditos discriminados abaixo são para criação de Projetos/Atividade, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos e terão como fonte, a Anulação Parcial de Dotações, conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

<b>02.10.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.9002.2255</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Suplementação</b>			
3.3.50.41.00 15710000	CONTRIBUIÇÕES		20.000,00
<b>Anulação</b>			
<b>02.10.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.9002.2256</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
4.4.90.52.00 15710000	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	20.000,00

10/12/2025  




**Art. 3º.** Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 09 de dezembro de 2025.



**OTACIR PEREIRA FIGUEREDO**

**Presidente da Câmara**

